



CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

CNPJ/MF nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Início do Prazo de Direito de Retirada

A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi publicada a ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de janeiro de 2025 ("AGE"), que aprovou, dentre outras matérias, a inserção de convenção de arbitragem no estatuto social da Companhia, ensejando o direito de retirada aos acionistas dissidentes, nos termos dos arts. 136-A e 137 da Lei nº 6.404 de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Dessa forma, a Companhia informa adiante as condições para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia dissidentes da deliberação da reforma do estatuto social da AGE, que aprovou a referida inserção:

- 1. Direito de Retirada.** Nos termos dos arts. 136-A e 137 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da deliberação relativa à inserção da convenção de arbitragem poderão exercer o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações. Somente poderão exercer o direito de retirada os acionistas que: (i) tenham votado de forma contrária à reforma do estatuto social; ou (ii) tenham se absterido de votar em relação à reforma do estatuto social; ou (iii) não tenham comparecido à AGE

Nos termos do art. 137, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais eram, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão na data da primeira publicação do edital de convocação da AGE (ou seja, dia 21 de dezembro de 2024) e mantidas sob sua titularidade, de forma ininterrupta, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

- 2. Prazo para Exercício do Direito de Retirada.** Nos termos do art. 137, IV, da Lei das Sociedades por Ações, o prazo para exercício do direito de retirada é de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE – o que ocorreu nesta data. Desse modo, os acionistas dissidentes poderão exercer o direito de retirada até **03 de março de 2025**.
- 3. Valor do Reembolso.** O valor de reembolso, nos termos do art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, corresponde a R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) por ação. Nos termos do art. 45, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso foi calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, últimas demonstrações financeiras aprovadas pelos acionistas na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 15 de abril de 2024. Nos termos do art. 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado aos acionistas solicitar o levantamento do balanço especial, considerando que a AGE ocorreu após mais de 60 (sessenta) dias contados da data das referidas demonstrações financeiras.

4. Procedimento para exercício do direito de retirada.

- a. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 - Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.
- b. Ações depositadas junto ao escriturador - Os acionistas dissidentes cujas ações estejam depositadas junto à instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia deverão comparecer a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., em território nacional, portando os seguintes documentos:
 - (a) Acionista pessoa física: (i) carteira de identidade, (ii) cadastro de pessoa física (CPF);
 - (b) Acionista pessoa jurídica: (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (ii) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), (iii) originais da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) de seus representantes.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão portar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações.

Para esclarecer eventuais dúvidas, o acionista deverá contatar o canal de atendimento aos acionistas no telefone 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720 9285 (demais regiões) (de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h) com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias, ou no endereço de e-mail PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

Adolpho Lindenberg Filho
Diretor de Relações com Investidores